

**Celina Araújo Silva**



## Acessórios de cabelo:

\*Arquinhos

\*Xuxinhas de cabelo

\*Faixinhas para bebê

\*Bicos de pato

\*Turbantes

\*Tiaras pin up

- São acessórios de cabelo voltados para o público infantil e adulto , confeccionados artesanalmente com os mais diversos materiais: fitas de cetim ,gorgurão, organza, tecidos, pedrarias, strass e pérolas .



# Regimento Interno

## CAPÍTULO I (OBJETIVOS DA FEIRA NA PRAÇA)

Artigo IP - A Feira na Praça é uma iniciativa com fins lucrativos individuais por produtos, criada para viabilizar a exposição e comercialização de produtos feitos e comercializados por pessoas do nosso município).

Artigo 2<sup>o</sup> - A Feira na Praça é realizada aos sábados das 19h às 23h horas, na Praça Municipal. Localizado na Praça São Sebastião Maripá de Minas.

Artigo 3 São objetivos da Feira na Praça:

- a) Expor e comercializar produtos feitos por moradores do município;
- b) Estimular o aprimoramento profissional e pessoal de seus expositores, por meio de parcerias com O poder pública., c) Oferecer oportunidade de trabalho a novos artistas;
- d) Propor lazer saudável e educativo para toda família maripaense; e) Promover a inclusão social;

Artigo 4? - Os produtos expostos e/ou comercializados na Feira na Praça têm as seguintes características:

- a) Origem artesanal e produtiva, ou seja, resultante de trabalhos manuais de produtos regionais
- b) Afinidade com a Arte e a Cultura Popular, conceitos que devem estar presentes na concepção e execução de todo produto em exposição ou comercialização, seja ele artesanato ou alimentação;

## CAPÍTULO (DA SELEÇÃO DE NOVOS EXPOSITORES E PRODUTOS)

Artigo 59 - A avaliação dos produtos será realizada e autorizada pelos membros do conselho;

Artigo 6Q A avaliação e seleção de novos produtos será também disponibilizada e aceita pelos feirantes, uma vez que o REPRESENTANTE terá liberdade em filtrar as demandas recebidas para novas

Artigo 79 - A avaliação de produtos será feita de acordo com a necessidade de preenchimento do quadro de novos expositores.

Artigo 82 - Os critérios para seleção de novos trabalhos e produtos têm, necessariamente, consonância com o Artigo 49 deste Regimento. Será preservado sempre o veto aos produtos industrializados, assim como aqueles oriundos de processos associados à degradação ambiental e exploração das pessoas envolvidas na sua produção;

Artigo 9? - A Feira na Praça não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades;

Artigo 109 - Não será permitida a exposição e comercialização de produtos que não tenham sido avaliados pelo REPRESENTANTE e demais feirantes, para que não haja situações desagradáveis.

Nesses casos, o expositor será advertido por escrito e, posteriormente, excluído do quadro de expositores ao tornar-se reincidente;

Artigo 112 - O expositor que desejar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los ao REPRESENTANTE para análise se seria cabível, reforçamos também que não estamos expondo com o objetivo de competição de produtos, e sim com o objetivo de aumento de renda e difusão dos produtos aos quais já comercializamos cotidianamente.

Artigo 122 - É proibida a cópia ou plágio de produtos de colegas expositores. Tal postura antiética será punida com advertência e, em caso de reincidência, com o desligamento do expositor.

### CAPÍTULO III (DA MONTAGEM)

Artigo 13P - Os expositores devem montar suas bancas das 18h às 19h;

Artigo 142 - O expositor só poderá ter sua banca desmontada a partir das 22h30, independente do volume de público visitante e ou esgotamento de mercadorias;

Artigo - O expositor deverá respeitar o limite da área reservada para expor seus produtos, destacando como temos um número reduzido de tendas a princípio precisamos contar com o bom senso de cada um em compartilhamento de espaço da melhor forma possível;

Artigo 169 - Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros sem antes ser comunicado ao REPRESENTANTE para que possa analisar as mudanças necessárias. No ato da desistência, a vaga será colocada à disposição do REPRESENTANTE. A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante uma prévia comunicação à organização da Feira, não

havendo, entretanto, ônus para nenhuma da parte, salvo os casos de débitos anteriores com a comissão organizadora caso haja;

#### Artigo 17? -e

Não caberá ao expositor a montagem de sua própria tenda. Todas as tendas serão montadas e desmontadas assim como parte elétrica por uma pessoa cedida pela Prefeitura Municipal, que garantira padronização estética da feira;

Artigo 18? - Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço. Os expositores que comercializam produtos alimentícios deverão obedecer às normas de limpeza estabelecidas.

Artigo 19? Os expositores são responsáveis pela montagem de suas mesas ou aparadores para exposição assim como suas cadeiras não tendo a feira a  
responsabilidade desses objetos.

#### CAPÍTULO (DAS FINANÇAS E DA ASSIDUIDADE)

Artigo 20? - Pedimos ao expositor que não falte à feira ou, na sua ausência, deverá enviar um representante;

- A falta justificada deverá ser informada até 16h, um dia antes da data de exposição (sexta-feira);
- Faltas não justificadas sofrerão penalidades. Na primeira falta, o expositor pagará uma multa R\$ 10,00 (Dez reais).

#### CAPÍTULO V (DOS DEVERES DO EXPOSITOR)

Artigo 21? - Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro da Feira;

1. A comercialização, distribuição e consumo por parte dos expositores de substâncias alcoólicas como cervejas, refrigerantes, suco natural e água;
2. A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;

agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores O uso de trajes não adequados ao perfil da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros expositores.

e) A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, serão aqueles aprovados pela comissão de avaliação de produtos na ocasião de seu cadastramento na Feira.

Parágrafo Único — no caso de desrespeito às normas acima mencionadas, o expositor fica impedido de reingressar à Feira na Praça. Por decisão de TODOS OS MENBRS DA FEIRA NA PRAÇA — , o infrator poderá ser acionado judicialmente para efeito de indenização dos prejuízos de qualquer natureza que venha causar aos expositores e à Feira.

## DISPOSIÇÕES GERIAS

Artigo 222 - Este Regimento interno entra em vigor a partir de 16 de março de 2020, podendo ser alterado com aprovação de terços) dos Feirantes.

Artigo 232 - O expositor que tiver críticas e ou sugestões para a melhoria da Feira poderá se manifestar no grupo de WhatsApp com elogios ou críticas construtivas pra nosso melhor.

Artigo 242 - A adesão do expositor é livre, de espontânea vontade, implicando na aceitação de todas as normas deste regimento interno.

Artigo 252 - Importante sobre participação no grupo de WhatsApp somente dos feirantes participantes.

Artigo 262 - Os casos omissos serão levados aos Integrantes participantes da Feira, para serem debatidos .

Maripá de Minas, 16 de março de 2020.

